



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: _____ RG: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 08 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 **EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 21/05/2014

Horário: 08:30

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 21/05/2014.

Editais Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 21 de Maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 08 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT**, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Lote"**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 008/2014 de 15/01/2014.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, deste Município de Jangada – MT, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.2 - O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da Secretaria de Saúde, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 05 dias de entrega no Município de JANGADA/MT, após a data da ordem de Fornecimento.

2.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013, com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES DE SAUDE	DOTAÇÕES
Farmácia básica	05.002.10.303.0014.2034.33903000
Fundo Municipal de Saúde	05.002.10.301.0013.2038.33903000

3.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.3.1 Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.3.2 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

4.7 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, se, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo) (Anexo VI), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

5.14. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VII.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO IX);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5.16. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo);

6. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Licença da Vigilância Sanitária que contemple o Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos.

c) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO V](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Presidente e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo IX.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

7.2.1 Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.2.2 Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

7.5. É necessário a indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta sendo que a não informação desclassificará a licitante, indicando que a mesma não se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Descrição, de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- c) Definição e seus elementos. (A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);
- d) Preço Unitário e Total por Lote em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pós ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;
- f) A condição de pagamento até 10 (dez) dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) O prazo de entrega dos itens do Lote será: de no máximo 05 (cinco) dias conforme ordem de fornecimento emitida ao vencedor do respectivo Lote pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) DECLARAÇÃO de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional;
- j) Declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade:**
- k.) Medicamentos com validade IGUAL ou SUPERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.
- l) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;**
- m) A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
- n) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- o) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.
- p) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, do respectivo domicílio tributário;

9.3.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

9.3.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

9.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.3.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**).

9.3.10. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário).

9.3.11. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

9.3.12 Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

9.3.13 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.3.14 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.15. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.4. – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à **habilitação** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 - DA AUTENTICAÇÃO

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

9.1.7 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelope de todos os lotes do presente edital.

9.1.8 – A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura do ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo VII](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por Lote pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme [Anexo I](#)

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos lotes, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro LOTE, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO LOTE”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Lote.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) itens(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo Máximo de 2 (dois) dias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA LOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.9 - Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se incluso no preço dos medicamentos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.5. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.6. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

15.6.1 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.6.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.6.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

15.6.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.0 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 ano, a contar da sua lavratura e publicação, podendo ser prorrogada justificadamente, e desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

16.2 – Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Da Licitante Vencedora

17.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

17.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

17.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

17.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

17.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

17.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

17.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

17.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

17.1.11. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

17.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

17.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 07:00h as 13:00h.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Minuta da ATA DE REGISTRO;**
- 3) Anexo III – Minuta de Contrato**
- 4) Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 5) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular
Perante o ministério do trabalho;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 8) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 9) Anexo IX- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 10) Anexo X - Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;**
- 11) Anexo XI- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.**

19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 08 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde com os seus usuários do SUS.

1.2. Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a entrega dos medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial, e será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------------	---------	------------

VERMIFUGO/ANTIHELMINTICO

1	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRASCO	100.000
2	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	100.000
3	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	50.000
4	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/30ML	FRASCO	50.000
5	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	120.000
6	BENZOATO DE BENZILA /60ML	FRASCO	20.000

LOTE 02 HIPERTENSOS

7	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	150.000
8	AAS 500 MG	COMPRIMIDO	40.000
9	ATENALOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	200.000
10	ISOSORBIDA 5MG SUB LING	COMPRIMIDO	500.000

LOTE 03 ANTITUSSIGENO

11	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	FRASCO	30.000
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	30.000

LOTE 04 ANTIBIOTICO

13	AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
14	AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	FRASCO	30.000
15	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
16	AMOXACILINA 250 MG+CLAVU.POTÁSSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	10.000
17	AMOXACILINA 500 MG+CLAVU.POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	10.000
18	AZIROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	400.000
19	AZIROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSÃO	FRASCO	20.000
20	CEFALEXINA - COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	400.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21	CEFALEXINA 250 ML 60 ML	FRASCO	20.000
22	SULFAMETAZOL + TRIMETRIPIA 400MG+80MG	FRASCO	30.000
23	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	250.000
24	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBO	200.000
LOTE 05	APARELHO RESPIRATÓRIO		
25	AMINOFELINA COMPRIMIDOS 100MG	COMPRIMIDO	50.000
LOTE 06	TRATO GASTRO		
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	50.000
27	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	100.000
28	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
29	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	400.000
30	HIDROXIDO DE ÁLUMÍNIO + MAGNÉSIO 100ML	FRASCO	30.000
31	PLÁSIL GOTAS 4MG/10ML	FRASCO	30.000
32	DIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	FRASCO	30.000
LOTE 07	SAUDE MENTAL		
33	CINARIZINA 75 MG – COMP.	COMPRIMIDO	120.000
34	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE	FRASCO	3.000
35	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5.000
36	CINARIZINA 25 MG – COMP.	COMPRIMIDO	200.000
LOTE 08	ANTICONCEPCIONAL		
37	LEVONORGESTREL 0,15 +ESTRANODIOL 0,30	COMPRIMIDO	300.000
LOTE 09	VITAMINICOS		
38	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000
39	SULFATO FERROSO 109 MG	COMPRIMIDO	100.000
40	POLIVITAMINA SUSP 100 ML	FRASCO	30.000
41	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000
LOTE 10	ANALGESICO-ANTITERMICO		
42	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	250.000
43	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	500.000
44	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
45	PARACETAMOL GOTAS 20 ML	FRASCO	300.000
LOTE 11	ANTIINFLAMATÓRIO		
46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	500.000
47	NIMISULIDA 100MG	COMPRIMIDO	500.000
48	NIMISULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	150.000
49	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	150.000
LOTE 12	ANESTESICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% BISNAGAS	TUBO	20.000
LOTE 13	CORTICOIDES		
51	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	100.000
52	DEXAMETASONA POMADA 10MG	TUBO	250.000
LOTE 14	OSTEOPOROSE		
53	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	100.000
LOTE 15	ANTIISTAMINICO/ ANTEALERGICO		
55	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FRASCO	100.000

LOTE 16 **INALAÇÃO**

56	ATROVENT INALAÇÃO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML	VD	1.000
57	BEROTEC 10ML	FRASCO	1.000

LOTE 17 **ANTIFUNGICO**

58	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100.000
59	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	50.000
60	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	TUBO	50.000
LOTE 18	DISLIPIDEMIA		
61	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	500.000
62	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	120.000

LOTE 19 **ELETROLITOS**

63	REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PÓ C/27,9G	UNIDADE	250.000
----	--------------------------------------	---------	---------

LOTE 20 **INJETAVEIS**

64	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	AMPOLA	30.000
65	VITAMINA C INJETAVEL 0,5G-100MG/5ML	AMPOLA	30.000
66	AMPICILINA SÓDICA INJ	AMPOLA	20.000
67	CEFRIAXONA 500 MG INJ	AMPOLA	20.000
68	CEFTRIAXONA 1 G INJ	AMPOLA	20.000
69	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	20.000
70	GENTAMICINA 280 MG	AMPOLA	20.000
71	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	20.000
72	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG	AMPOLA	20.000
73	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ	AMPOLA	100.000
74	SUCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	AMPOLA	50.000
75	ADRENALINA 1000 UI X 1 ML INJ	AMPOLA	10.000
76	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	AMPOLA	10.000
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	AMPOLA	200.000
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	AMPOLA	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

79	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	AMPOLA	200.000
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	AMPOLA	10.000
81	SORO RINGER 500 ML	AMPOLA	10.000
82	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	100.00
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	10.000
84	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	10.000
85	DIPIRONA INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	50.000
86	METHEGIN INJETÁVEL 0,2MG/1ML	AMPOLA	5.000
87	METOCLOPAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	AMPOLA	20.000
88	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	100.000
89	TRAMAL 50MG/1ML	AMPOLA	50.000
LOTE 21	HIPERTENSOS E DIABÉTICOS		
90	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	700.000
91	HIDROCORTIZONA 25 MG	COMPRIMIDO	700.000
92	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	600.000
93	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	500.000
94	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	400.000
95	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	400.000
96	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	500.000
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	900.000
98	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	900.000
99	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	500.000
100	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	400.000
101	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	400.000
102	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	400.000
103	HIDROCORTIZONA 50 MG	COMPRIMIDO	600.000
104	CAPTÓPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	700.000
105	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG	COMPRIMIDO	600.000
106	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500.000
LOTE 22	USO CONTÍNUO		
107	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	200.000
108	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
109	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
110	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	200.000
111	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	200.000
112	ALDACTONE 50 MG	COMPRIMIDO	200.000
113	BESILATO DE ANLADIPINO 05 MG	COMPRIMIDO	200.000
114	BESILATO DE ANLADIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
115	CLORIDRATO DE CIPROFLORACINA 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
116	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
117	MALEATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

118	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG,	COMPRIMIDO	100.000
119	LOSARTANA POTÁSICA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
120	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	200.000
121	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	COMPRIMIDO	100.000
122	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	200.000
123	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	50.000
124	MALEATO DE ENALAPRIL 20+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	100.000
125	NEOPRESS H 50 12,5 (LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	COMPRIMIDO	400.000
126	HIPERICIM 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
127	INDOCID 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
128	TRAVATAM COLÍRIO 2,5ML 0,004%	FRASCO	1.000
129	DIOVAN - 80 MG	COMPRIMIDO	400.000
130	DIOVAN (HCT) 80/12.5	COMPRIMIDO	400.000
131	DIOVAN 160 MG	COMPRIMIDO	400.000
132	ALPHAGAN 10ML COLÍRIO 0,15%	FRASCO	1.000
133	BAMIFIX 300MG	COMPRIMIDO	150.000
134	BAMIFIX 600	COMPRIMIDO	150.000
135	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMPRIMIDO	200.000
136	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% / 5ML	FRASCO	20.000
137	TORVAL 500 MG	COMOPRIMIDO	20.000
138	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	20.000
LOTE 23	SAUDE MENTAL		
139	HALOPERIDOL 0,5MG COMPREMIDO	COMPRIMIDO	200.000
140	FENOBARBITAL GOTAS 20 ML	FRASCO	10.000
141	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
142	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
144	PIPORTIL INJET. 25MG	AMPOLA	3.500
145	PIPORTIL INJET. 100MG	AMPOLA	3.500
146	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000
147	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
148	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	180.000
149	CLORPRAMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
150	FENORBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500.000
151	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	80.000
152	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10.000
153	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	500.000
154	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	200.000
155	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	500.000
156	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	80.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

157	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	3.000
158	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000
159	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	100.000
160	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
161	ACIDO VALPRÓICO DE 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
162	ACIDO VALPRÓICO 250 MG 100ML	FRASCO	10.000
163	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	100.000
164	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
165	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	COMPRIMIDO	20.000
166	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	FRASCO	1.000
167	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000
LOTE 24	HOSPITALAR		
168	TORNEIRA 3 VIAS CX - 100 UNID.	UNIDADE	8.000
169	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 14 G (2,1 X 45 MM – LARANJA)	UNIDADE	40.000
170	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16 G (1,7 X 45 MM – CINZA)	UNIDADE	40.000
171	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:16 G (1,5 X 45 MM – BRANCO)	UNIDADE	40.000
172	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:17 G (1,3 X 45 MM – VERDE)	UNIDADE	40.000
173	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:18 G (1,1 X 32 MM – ROSA)	UNIDADE	40.000
174	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:20 G (0,9 X 55 MM – AZUL)	UNIDADE	40.000
175	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:22 G (0,9 X 55 MM – AZUL)	UNIDADE	40.000
176	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:24 G (0,7 X 19 MM – AZUL)	UNIDADE	40.000
177	CATETER TIPO OCULOS	FRASCO	3.000
LOTE 25	PRODUTOS		
178	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UNIDADE	100
179	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UNIDADE	100
200	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	100
201	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	100
LOTE 26	PRODUTOS	UNIDADE	
202	AGULHA 20X5,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA	UNIDADE	60.000
203	AGULHA 25 X 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA	UNIDADE	60.000
204	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA	UNIDADE	60.000
205	AGULHA 25 X 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA	UNIDADE	50.000
206	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIDADE	5.000
LOTE 27	PRODUTOS		
207	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADES	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

208	ATADURA 15 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADES	20.000
209	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	ROLOS	10.000
210	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	80.000
211	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UNIDADES	20.000
212	GAZE TIPO QUEIJO 91/91 13 FIOS	ROLOS	300
213	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLOS	2.000
214	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	PACOTES	10.000
215	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	PACOTES	10.000
216	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	CAIXAS	1.000
217	ALCOOL 70% 1000 ML	UNIDADE	300
218	FITA TRANSPARENTE (LARGA)	PC	2.000
219	COMPRESSA DE GAZES ESTE	PC	2.000
220	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	UNIDADE	100.000
LOTE 28	PRODUTOS		
221	LUVAS XP CX 100	CAIXAS	1.000
222	LUVAS P CX 100	CAIXAS	1.000
223	LUVAS M CX 100	CAIXAS	1.000
224	LUVAS G CX 100	UNIDADE	5.000
LOTE 29	PRODUTOS		
225	SERINGA DE 20 ML C/AGULHA	UNIDADE	100.000
226	SERINGA DE 10 ML C/AGULHA	UNIDADE	100.000
227	SERINGA DE 05 ML C/AGULHA	UNIDADE	100.000
228	SERINGA 1ML C/AGULHA	UNIDADE	100.000
229	SERINGA DE 03 ML C/AGULHA	UNIDADE	10.000
LOTE 30	PRODUTOS		
230	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CX 24	CAIXA	200
231	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CX 24	CAIXA	200
232	FIO DE SUTURA NYLON Nº 05 CX 24	UNIDADE	20.000
LOTE 31	PRODUTOS		
233	SCALP 25	UNIDADE	200
234	PAPEL P/ ECG CARDIOPÁGINA A4 210X297 C/ 100 FOLHAS AVULSAS PTE C/5 BLOCOS	PCT	20.000
235	PAPEL PARA ECG 48X16X30 PCT/100	UNIDADE	2.000
236	PAPEL KRAFT 40 CM/100MT	TESTES	20.000
LOTE 32	PRODUTOS		
237	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL	UNIDADE	3.000
238	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

239	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X100M	UNIDADE	600
240	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 230MM X100M	UNIDADE	3.000
241	ESCOVA CERVICAL PARA CCO	UNIDADE	20.000
242	SACO HOSPITALAR 50L C/ 100	PACOTE	2.000
243	SACO HOSPITALAR 100L C/ 100	PACOTE	1.000
244	SACO LEITOSO DE 40LT - PCT C/100	PACOTE	1.000
245	SACO LEITOSO DE 100LT - PCT C/100	CAIXA	20.000
246	SABÃO LIQUIDO 1L	UNIDADE	40
LOTE 33	PRODUTO		
247	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNIVERSAL)	UNIDADE	10.000
248	COLETOR DE URINA ADULTO COPINHO (UNIVERSAL)	UNIDADE	10.000
249	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	250
LOTE 34	PRODUTOS		
250	LAMINA DE BISTURI N 15	UNIDADE	2.000
251	LAMINA DE BISTURI N 20	UNIDADE	100
252	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	1.000
LOTE 35	PRODUTOS		
253	APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	UNIDADE	20
254	APARELHO DE PRESSAO OBESSO	UNIDADES	20
255	APARELHO DE PRESSAO ADULTO - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADE	200
256	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADE	100
LOTE 36	PRODUTOS		
257	ABAIXADOR DE LINGUA P/100 UND	PACOTE	1.000
258	RIODEINE DEGERMANTE 1L	UNIDADE	1.000
259	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	LT	1.000
260	SONDA DE ALIVIO Nº 14	CAIXA	100
261	SCALP 25	UNIDADE	300
262	GEL PARA ULTRASON 5LT	FRASCO	100
263	FIXADOR DE CITOPATOLÓGICO 100 ML	PACOTE	100
264	ELETRODOS ECG PACOTE 500 UNIDADES	PACOTE	50
265	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	1.000
266	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	5.000
267	TIRA GLICEMIA	UNIDADE	50.000
268	EQUIPOS MACRO GOTAS	UNIDADE	1.000
269	DESCARTEX 20 LITROS	UNIDADE	1.000
270	DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADE	300
271	MONITOR DE GLICEMIA	KIT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 37	ODONTOLOGICO		
01	BROCAS ESFÉRICAS - 1011- PONTAS DIAMANTADAS	UNID	1.000
02	BROCAS ESFÉRICAS - 1012-PONTAS DIAMANTADAS	UNID	1.000
03	BROCAS ESFÉRICAS - 3203-PONTAS DIAMANTADAS	UNID	1.000
04	BROCAS ESFÉRICAS - 1014 PONTAS DIAMANTADAS	UNID	1.000
05	BROCA - 3118	CAIXA	100
06	BROCA - 1016 C/ 10	CAIXA	100
07	BROCA - 1014 HASTE LONGA C/ 10	CAIXA	100
08	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2035 C/ 10	CAIXA	100
09	BROCA 2082 C 10	CAIXA	100
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KIT	100
11	KIT DE BROCA LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAM	UNIDADE	100
12	ADAPTADOR DE BROCAS - BAIXA ROTAÇÃO	PACOTE	100
LOTE 38	PRODUTOS		
13	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A1 - BISNAGA	UNIDADE	250
14	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A2 - BISNAGA	UNIDADE	250
15	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A3 - BISNAGA	UNIDADE	250
16	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A4 - BISNAGA	KIT	150
17	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ FORRAMENTO KIT - TUBO C/ PASTA BASE 13 GR. TUBO DE PASTA CATALISADORA 11GR./ BLOCO DE MISTURA	KIT	150
18	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO ATIVADO QUIMICAMENTE COR A2 - CONTEÚDO - 1 FRASCO DE PÓ COM 10G	KIT	150
19	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II -IRM - COMPOSIÇÃO: REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA;	CAIXA	600
LOTE 39	PRODUTOS		
20	LUVA TAMANHO P C/100	CAIXA	800
21	LUVA TAMANHO M C/100	UNIDADE	5.000
LOTE 40	PRODUTOS		
22	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS PASTA DE POLIMENTO PARA USO GERAL (PORCELANASS, METAIS, ESMALTE E TODOS OS TIPOS DE RESINAS). POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO CARBOWAX, QUE AGE COMO EXCIPIENTE E LUBRIFICANTE PARA O DISPOSITIVO DE POLIMENTO, E	TUBO	500
23	PASTA PROFILÁTICA VEÍCULO AQUASO - CARACTERÍSTICAS: ABRASIVO MICRO GRANULADO; SABOR TUTTI- FRUTTI, TUBO C/ 90 GR.	KIT	500
24	CARBONO EM FITA P/ OCLUSÃO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	200
25	ADESIVO DENTINÁRIO 2.1 REFIL - SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. - APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COM SOLVENTE, APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	PACOTE	100
26	EMBALAGEM ENVELOPES - EMBALAGEM DE AUTOCLAVE- 100 UNIDADES. 90X230	ROLOS	250
27	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15X100	UNIDADE	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

28	PAPEL PARA AUTO CLAVE 100MMX100	UNIDADE	300
LOTE 41	PRODUTOS		
29	FIO NYLON 3-0 AGULHADO - AGULHA - CUTICULAR-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL - CLASSE II 45 CM - 24 ENVELOPES	CAIXA	200
30	FIO DE SUTURA Nº 4 DE SEDA	UNIDADE	1.000
31	FIO DENTAL - ROLO C/ 100 METRO	CAIXA	1.000
LOTE 42	PRODUTOS		
32	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	FRASCO	800
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS; SOLUÇÕES DAS ENZIMAS AMILASE 3,5%, LÍPASE 15,20%, PROTEASE 21,15% E CO-ENZIMA POTENCIALIZADORA 5,12% COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE NÃO IÔNICO TENSO - ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA DE	UNIDADE	100
34	ALCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	200
35	ÁLCOOL 70% - 05 LITROS	UNIDADE	100
36	PAPEL TOALHA BRANCO C/200	PACOTE	100
LOTE 43	PRODUTOS		
37	PONTAS APLICADORES - MÉDIAS (002) COM HASTE DOBRÁ	POTE	500
38	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - PACOTES C/ 40 UNIDADES COLORIDOS, CONFECCIONADOS C/ PVC ATÓXICO E HIGIÊNICO	CAIXA	2.000
39	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL, MAIS UMA DE PLÁSTICO, TAMANHO 33X48 CM, CAIXA C/ 100, C/ ADESIVO	CAIXA	500
40	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, NÃO INFLAMÁVEL E TOTALMENTE ATÓXICA, COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	500
41	MÁSCARA - CAIXA C/ 50, TRIPLA PROTEÇÃO FIXADA NA ORELHA TRIPLA PROTEÇÃO ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS	ROLO	500
42	CABO PARA BISTURI	UNIDADE	200
43	MATRIZ DE AÇO 0,05M	UNIDADE	250
44	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	200
45	CARPULE - UNIDADE	PEÇAS	500
46	ESCOVA DE ROBSON - CA PLANA - PRETA - EMPRESA COM ISO 9002, CE MARKING E ISO 13488 FEITAS COM CERDAS DE NYLON DE 0,8 MM DE ALTA QUALIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PLANA. PRETO PARA CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	100
47	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	POTE	100
48	PEDRA POMES - POTE 100GR	UNIDADE	120
49	PINÇA CLÍNICA - INSTRUMENTAL	UNIDADE	200
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTEÇÃO UV POSSUI UMA PELÍCULA ANTI- EMBACANTE. CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA. ESTERILIZÁVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS FEITO EM POLICARBONATO DE ALTO.	UNIDADE	200
51	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	UNIDADE	100
52	BANDEJA 30X20X4CM	UNDADE	100
53	ABRIDOR FR BOCA ADULTO	UNDADE	100
LOTE 44	PRODUTOS		
54	TIRA LIXA - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM C/150 UNIDADES	PACOTE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

55	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM - TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE COM CENTRO NEUTRO - ESPESSURA 4 MM PESO: 0.01KG. PACOTE COM 12	CAIXA	100
56	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA - MEDIDAS: 100 X 10 X 0,05 MM, - CAIXA COM 50 UNIDADES - PESO: 0,01KG	UNIDADE	100
LOTE 45	PRODUTOS		
57	ANESTÉSICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% PARA USO TÓPI	CAIXA	500
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1:50.000 - POTES LACRADOS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	500
59	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	500
60	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	UNIDADE	250
61	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO SDI - 1 REGULAR, 400 MG ALLOY, 360 MG MERCURY PER CAPSULE, SPILL 20 G ALLOY, ARTÍCULAS ESFÉRICAS Y. LIMADURAS 50 CÁPSULAS,	UNIDADE	100
62	PARAMANOCLOROFENAL	UNIDADE	200
63	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS - CARACTERÍSTICAS: FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; CONTÉM FLÚOR; MATIZADO; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO TUBO (BISNAGA) DE SELANTE COM 5G E O APLICADORES L	SERINGA	100
64	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. GEL TIXITRÓPICO QUE EVITA O SEU ESCOAMENTO PARA REGIÕES INDESAJÁVEIS. C/3	PACOTE	1.000
65	RIFOCINA SPRAY 20ML	UNIDADE	250
LOTE 46	PRODUTOS		
66	FLÚOR GEL - FRASCO 200 ML ACIDULADO	KIT	200
67	FLÚOR VERNIZ - KIT, CONTENDO 01 FRASCO CONTENDO 10 ML DE VERNIZ	CAIXA	50
68	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	UNIDADE	100
69	PLACA DE VIDRO DE 10MM	UNIDADE	200
70	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	200
71	EUGENOL - VIDRO C/ 20ML	UNIDADE	100
72	GLUTARALDEIDO - 2% 28D 5LT	UNIDADE	100
73	HEMOSTATICO 10ML	CAIXA	500
74	CLOREXIDENE Á 2% 1.000ML	FRASCO	100
75	ANTI - SÉPTICO BUCAL 2LT	UNIDADE	100
76	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 500G	CAIXA	100
LOTE 47	PRODUTOS		
77	BRUNIDOR Nº33	UNIDADE	100
78	BRUNIDOR Nº29	UNIDADE	100
79	CURETA MC CALL Nº13 - 14	UNIDADE	300
80	MICROBRUSH C/100	UNIDADE	100
81	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UNIDADE	100
82	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

83	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UND	PACOTE	2.000
84	APLICADOR DYCAL RETO	UNIDADE	100
LOTE 48	LABORATORIO-GERAL		
85	BANDAGEM ADESIVA HIPO – ALERGICA CX C/ 500UNID	CAIXA	100
86	CAT Nº 32 PARA BILIRRUBINA ENZIMATICA COLORIMETRICA	VIDRO	80
87	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNID	PACOTE	100
88	ETER ETILICON 1000ML FRASCO	LITRO	20
89	GARRAÇÃO DE AGUA DESTILADA (5 LITROS)	UNIDADE	100
90	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	CAIXA	2
91	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24.0X50MM, ESPESSURA 0,13X0,16MM CX C/ 100UNID	UNIDADE	50
92	LUGOL FORTE – CORANTE PARA FEZES	LT	20
93	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	100
94	MICRO PIPETA DE 500UL	UNIDADE	50
95	MICRO PIPETA 200UL	UNIDADE	50
96	MICRO PIPETA 50UL	UNIDADE	50
97	MICRO PIPETA 20UL	UNIDADE	50
98	OLEO DE IMERSAO 100ML	UNIDADE	10
99	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80	PACOTE	20
100	PIPETA SOROLOGICO 5ML	UNIDADE	200
101	PIPETA SOROLOGICO 2ML	UNIDADE	200
102	PERA INSULFLADORA 3 VIAS	UNIDADE	200
103	SERINGA DE 05 ML CX C/ 100 UNID - S/ AGULHA	CAIXA	100
104	SERINGA DE 10 ML CX C/ 100UNID S/ AGULHA	CAIXA	100
105	SERINGA DE 20ML 25X0.70 C/ 100 UNID S/ AGULHA	CAIXA	100
106	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA - DETERMINAÇÃO PARA MICRO- HEMATOCRITO – 500 UNIDADES – COMPRIMENTO 75MM, INTERNO 1,0MM E EXTERNO 1,5MM	KIT	100
107	TUDO DE CAN – VIDRO 5ML S/ REAGENTE	UNIDADE	1.000
108	TUDO DE CAN – VIDRO 10ML S/ REAGENTE	UNIDADE	1.000
109	TIRAS PARA URINA – VIAL COM 150 TIRAS	CAIXA	100
110	DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID	CAIXA	50
111	REATIVO TUERK 1.000ML	LITROS	100
LOTE 49	EXAMES		
112	ASLO – KIT PARA PESQUISA ANTIESTREPTOLISINA O. 1 – SUPENSAO (2,5ML) 2 – SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 – SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4 – VARETAS PLÁSTICAS (100) 5 – CARTÕES TESTES (2)	KIT	20
113	ACIDO URICO PP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ACIDO ÚRICO POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA, COM REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA O USO. 2X100ML	KIT	20
114	ANTI A – REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	UNIDADES	20
115	ANTI B – REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	UNIDADES	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

116	ANTI D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH	UNIDADES	20
117	ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML CX C/ 06 UNIDADES	KIT	20
118	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20 ML CAIXA C/ 09 UNID	KIT	20
119	BILIRRUBINAS COLORIMÉTRICAS 100	KIT	50
120	BETA HCG (TIPO SABONETE) C/50	KIT	100
121	CREATININA COLORIMÉTRICO - METODOLOGIA CINÉTICA - COLORIMÉTRICA PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA. 1- PADRÃO CREATINA 2MG/DL, 2-ACIDO PÍCRICO - CONTEM ACIDO PÍCRICO 25MMOL/L, 3 - TAMPÃO - CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO 200 MMOL/L E BRIJ 35 1 G/L.	KIT	20
122	COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - 5,0ML C/ 200 TESTES - 1-PADRAO 1X5ML E 2-REAGENTE DE COR 2X100ML	KIT	40
123	EDTA 20ML	VIDRO	15
124	FR - FATOR REUMÁTICO - KIT PARA PAESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃOINDIRETA. 100 DETERMINAÇÕES	KIT	20
125	GLICOSE PAP 500ML - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	KIT	50
126	HDL PP - ENZIMÁTICO CALORIMÉTRICO 50ML	KIT	50
127	IMUNO - RÁPIDO HCG - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HCG PARA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ - COM 50 TIRAS	KIT	100
128	KIT IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/25	KIT	100
129	CORANTE PANOTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO 3X5	KIT	20
130	PCR - KIT PARA PESQUISA DE PCR , PARA 100 DETERMINAÇÕES 1- SUSPENSÃO DO LÁTEX (2,5ML) - 2 - SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 - SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4 - VARETAS PLÁSTICAS (100) 5 - CARTÕES -TESTES (2).	KIT	30
131	TGO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.	KIT	30
132	TGP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.	KIT	60
133	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICO 2X100ML	KIT	50
134	UREIA PP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA.	KIT	50
135	VDRL - REAGENTE P/ SIFILIS	KIT	50

LOTE 50 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICA

ITEM	PRODUTO S	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	80
02	ESPELHO CLÍNICO DE CABO E ESPELHO.	UNIDADE	80
03	PINÇA DE CLÍNICA	UNIDADE	80
04	ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA)	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

05	ESPÁTULA Nº 1 (ESPÁTULA DE INSERÇÃO)	UNIDADE	80
06	ESPÁTULA DE RESINA	UNIDADE	80
07	KJSERINGA CARPULE, UTILIZADA PARA ANESTESIA DENTÁRIA E NA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	80
08	ESPÁTULA N 24	UNIDADE	80
09	ESPÁTULA Nº7	UNIDADE	80

LOTE - 51

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
10	POTE DAPEN, RECIPIENTES PEQUENOS PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS COM FLÚOR, RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	100
11	CABO DE BISTURI	UNIDADE	70
12	DESTACA PERIÓSTEO, USADO PARA SEPARAR TECIDOS MOLES DO OSSO, VÁRIOS MODELOS E MOLT	UNIDADE	70
13	PINÇA HEMOSTÁTICA	UNIDADE	70
14	PINÇA PORTA AGULHA, PARA APREENSÃO DO FIO DE SUTURA. MAIO E CASTROVIEJO	UNIDADE	70
15	TESOURA CURVA	UNIDADE	50
16	PINÇA DE DENTE DE RATO	UNIDADE	70
17	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	UNIDADE	70
18	ALVEOLÓTOMO	UNIDADE	70
19	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	70
20	CURETA PARA ALVÉOLO, DE LUCAS	UNIDADE	70

LOTE - 52

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
21	ALAVANCA APICAL	UNIDADE	70
22	ALAVANCA RETA SELDIN	UNIDADE	70
23	ALAVANCA DIREITA SELDIN	UNIDADE	70
24	ALAVANCA ESQUERDA SELDIN	UNIDADE	70

LOTE - 53

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
80	FÓRCEPS,NOS SUPERIORES, INCISIVOS Nº 1,	UNIDADE	80
26	FÓRCEPS CANINOS E PRÉ-MOLARES Nº 150	UNIDADE	80
27	FÓRCEPS MOLARES Nº 18R (LADO DIREITO)	UNIDADE	80
28	FÓRCEPS MOLARES Nº 18L	UNIDADE	80
29	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS, CANINOS Nº 151	UNIDADE	80
30	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 16	UNIDADE	80
31	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 17	UNIDADE	80
32	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 23	UNIDADE	80
33	FÓRCEPS FÓRCEPS ESPECIAIS COMO O DE Nº69	UNIDADE	80
34	FÓRCEPS FÓRCEPS ESPECIAIS Nº 65	UNIDADE	80
35	FÓRCEPS INFANTIS. Nº 150	UNIDADE	80
36	FÓRCEPS INFANTIS. Nº 151.	UNIDADE	80

LOTE - 54

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
37	SONDA MILIMETRADAS	UNIDADE	70
38	CURETAS PERIODONTAIS, UTILIZADAS PARA RETIRADA DE CÁLCULO DENTÁRIO, A NUMERAÇÃO VARIA DE ACORDO	UNIDADE	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	COM A REGIÃO DA ARCADA. DE GRACEY.		
39	MC CALL 1-10	UNIDADE	70
40	MC CALL 11-12	UNIDADE	70
41	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA.	UNIDADE	70
42	CONDENSADORES, SÃO UTILIZADOS PARA CALCAR MATERIAIS RESTAURADORES NA CAVIDADE	UNIDADE	70
43	ESCULPIDORES, TEM FUNÇÃO DE DAR FORMA AS RESTAURAÇÕES ANTES DO ENDURECIMENTO DO MATERIAL. HOLEMBACK.	UNIDADE	70
44	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA, UTILIZADO PARA BRUNIR O AMÁLGAMA.	UNIDADE	70
45	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS.AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C	UNIDADE	30
46	FILME PERIAPICAL ADULTO ODONTOLÓGICO VELOCIDADE E	UNIDADE	70
47	REVELADOR RX	UNIDADE	70
48	FIXADOR RX	UNIDADE	70
49	COLETE DE CHUMBO	UNIDADE	10

LOTE - 55

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
50	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701	UNIADADE	70
51	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA HASTE LONGA Nº 702	UNIDADE	70
52	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA HASTE CURTA Nº702	UNIDADE	70
53	OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR 25G	UNIDADE	70

LOTE 56 - MATERIAIS BIOQUÍMICOS

ITEM	PRODUTO / BIOQUIMICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO URICO LIQUIFORM (REF 73) 4/30	UNIDADE	70
2	ALBUMINA (REF. 19) 1/250ML	UNIDADE	70
3	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 25	UNIDADE	70
4	BILI-D LIQUIFORM (REF.93)	UNIDADE	70
5	BILI-T (REF.94)	UNIDADE	70
6	CALCIO LIQUIFORM REF. 90	UNIDADE	70
7	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REF. 41	UNIDADE	70
8	CKNAC LIQUIFORM REF. 117	UNIDADE	70
9	CKMB LIQUIFORM REF. 118 2/30	UNIDADE	70
10	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76 2/100 ML	UNIDADE	70
11	CREATININA K REF.96	UNIDADE	70
12	FE LIQUIFORM REF. 91 LABTEST (G)	UNIDADE	70
13	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	UNIDADE	70
14	GAMA GT LIQUIFORM REF. 105 2/30ML	UNIDADE	70
15	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 84) 1/500ML	UNIDADE	70
16	AST/GOT LIQUIFORM REF. 109 4/30	UNIDADE	70
17	ALT/GPT LIQUIFORM REF. 108 4/30	UNIDADE	70
18	LDH LIQUIFORM REF. 86 2/30 ML	UNIDADE	70
19	MAGNESIO REF. 50	UNIDADE	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

20	PROTEINAS TOTAIS (REF. 99)	UNIDADE	70
21	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM (REF. 87)	UNIDADE	70
22	UREIA UV LIQUIFORM (REF. 104) 4/50	UNIDADE	70
23	QUALITROL 1H (REF. 71)	UNIDADE	70
24	CALIBRA H (REF. 80)	UNIDADE	70
		UNIDADE	
		UNIDADE	

LOTE - 57

ITEM	PRODUTOS / IMUNOLOGIA ELISA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HIV 1+2 - Ref. 419-1/96	UNIDADE	70
2	TOXO G - Ref. 408-1/96	UNIDADE	70
3	TOXO M - Ref. 409-1/96	UNIDADE	70
4	RUBÉOLA G - Ref. 401-1/96	UNIDADE	70
5	RUBÉOLA M - Ref. 402-1/96	UNIDADE	70
6	CMV G - Ref. 406-1/96	UNIDADE	70
7	CMV M - Ref. 407-1/96	UNIDADE	70

LOTE 58 - MATERIAL PARA COLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	COR DA TAMPA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ATIVADOR DO COÁGULO. 4.0 ML	13 X 75	VERMELHA	UNIDADE	10.000
02	ATIVADOR DO COÁGULO. 6.0 ML	13 X 100	VERMELHA	UNIDADE	10.000
03	SEM ADITIVO. 4.0 ML	13 X 75	VERMELHA	UNIDADE	10.000
04	SEM ADITIVO. 6.0 ML	13 X 100	VERMELHA	UNIDADE	10.000
05	ATIVADOR DO COÁGULO + GEL. 3,5 ML	13 X 75	AMARELA	UNIDADE	10.000
06	ATIVADOR DO COÁGULO + GEL. 5,0 ML	13 X 100	AMARELA	UNIDADE	10.000
07	HEPARINA DE LÍTIO. 4.0 ML	13 X 75	VERDE CLARO	UNIDADE	10.000
08	HEPARINA DE LÍTIO. 6.0 ML	13 X 100	VERDE CLARO	UNIDADE	10.000
09	HEPARINA DE SÓDIO. 4.0 ML	13 X 75	VERDE CLARO	UNIDADE	10.000
10	HEPARINA DE SÓDIO. 6.0 ML	13 X 100	VERDE CLARO	UNIDADE	10.000
11	HEPARINA DE LÍTIO + GEL. ,5 ML	13 X 75	VERDE	UNIDADE	10.000
12	HEPARINA DE LÍTIO + GEL. 5,0 ML	13 X 100	VERDE	UNIDADE	10.000
13	EDTA-K2. 3,0 ML	13 X 75	VIOLETA	UNIDADE	15.000
14	EDTA-K2. 4,0 ML	13 X 75	VIOLETA	UNIDADE	15.000
15	EDTA-K2. 6,0 ML	13 X 100	VIOLETA	UNIDADE	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16	EDTA-K3. 3,0 ML	13 X 75	VIOLETA	UNIDADE	15.000
17	EDTA-K3. 4,0 ML	13 X 75	VIOLETA	UNIDADE	15.000
18	EDTA-K3. 6,0 ML	13 X 100	VIOLETA	UNIDADE	15.000
19	EDTA-K2+GEL. 3,5 ML	13 X 75	LAVANDA	UNIDADE	10.000
20	EDTA-K2+GEL. 5,0 ML	13 X 100	LAVANDA	UNIDADE	10.000
21	CITRATO DE SÓDIO 3,2%. 3,0 ML	13 X 75	AZUL CLARO	UNIDADE	10.000
22	CITRATO DE SÓDIO 3,8%. 3,0 ML	13 X 75	AZUL CLARO	UNIDADE	10.000
23	FLUORETO DE SÓDIO + OXALATO DE POTÁSSIO. 4,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000
24	FLUORETO DE SÓDIO + OXALATO DE POTÁSSIO. 2,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000
25	FLUORETO DE SÓDIO+EDTA-K3. 4,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000
26	FLUORETO DE SÓDIO+EDTA-K3. 2,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000
27	FLUORETO DE SÓDIO+EDTA NA2. 4,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000
28	FLUORETO DE SÓDIO+EDTA NA2. 2,0 ML	13 X 75	CINZA	UNIDADE	10.000

LOTE 59

ITEM	MEDIADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
29	25X0,7 22G1"	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	2.000
30	25X0,8 21G1"	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	2.000
31	UNIVERSAL	ADAPTADOR PARA AGULHA MÚLTIPLA. PACOTE CONTENDO 200 UNIDADES	UNIDADE	2.000

LOTE 60

ITEM	PRODUTO / MATERIAL PARA COLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
32	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4ML	UNIDADE	20.000
33	AGULHA DESCART VÁCUO 25X7 (PARA COLETA	UNIDADE	50.000
34	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO P/ FEZES	UNIDADE	50.000
35	CORANTE P/ LAMINA DE PARASITOLOGIA	FRASCO	10
36	KIT CORANTE P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA	KIT	10
37	LAMINA P/ MIC ROSCOPIA	CAIXA	20
38	LAMINA P/ MICROSCOPIA	FRASCO	10
39	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO	10
40	SOLUÇÃO ESPECIFICA P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXOS	TUBOS	20.000
41	TUBO ENSAIO DE KAN	UNIDADE	20.000
42	TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ COLETA SORO	UNIDADE	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

43	TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ INIBIÇÃO GLICOLISE	UNIDADE	20.000
44	TUBOS PARA COLETA SANGUE A VÁCUO CO REAGENTE EDTA HEMOGRAMA	UNIDADE	20.000

OBS1 - Passa a ser exigida a obrigatoriedade da NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.

OBS2 - Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor, ou equivalente, com controle da temperatura.

OBS3 – A empresa vencedora do LOTE que consta aparelho de bioquímica terá que calibrar o aparelho de bioquímica Analisador bioquímico semi-automático modelo BIO-2000.

2 - Prazo de Validade dos Lotes: Deverão ser entregues separados, por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, excedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, **20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja com 80% de sua vida intacta.**

2.1 - Embalagem e acondicionamento: Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias, frascos, tubos, blisters, ampolas etc., o número do lote, e data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips, como embalagem primária.

2.2 - Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entra as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1 . Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de Jangada, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

5.3. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.4 Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo, no período máximo de 03(três) dias.

5.5. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.6. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”.

5.7. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete à Secretária Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 000/2014.

Pregão Presencial Nº 000/2014

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, material odontológico e laboratorial complementares para atendimento da secretaria de saúde do Município de Jangada/MT e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

_____, situada na _____, nº _____, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 008/2014, que conduziram o Pregão nº 007/2014-Registro de Preços Nº 000/2014, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 007/2014, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, para Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

de Preços nº 006/2014.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA I

ITEM	QTDE	UNID	MEDICAMENTOS	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL

1.3. O valor de cada item a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2014.

1.4. O valor para fornecimento dos produtos/materiais de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada Item por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2014.

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 00 de Maio de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Contratado
Sócio

Carlos Kazuhiko Mito
Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E
LABORATORIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE JANGADA E A EMPRESA**
_____.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Otávio Costa, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, por um período estimado de 12(doze) meses**, conforme proposta vencedora – Lotes _____ - e Ordem de Fornecimento, que fazem parte integrante deste Termo.

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 - Os pedidos poderão ser feito de forma **“fracionada ou não”** de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do **“pedido de entrega”**.

3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.303.0014.2034.3390.3000

Projeto Atividade: 2.034

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.3000

Projeto Atividade: 2.038

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 – SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.8.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor(a).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Presencial nº 000/2014, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2014

VALDECI KEMER
Prefeito Municipal

Fulano
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 000/2014
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: __/__/2014, às __:__() horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	------	-----	-----------------------	-------	-----------	-----------

vermifugo/antihelmintico

1	100.000	FR	ALBENDAZOL SUSP. 40mg/ml 10ml			
2	100.000	CP	ALBENDAZOL 400MG			
3	50.000	FR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML			
4	50.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20MG/30ML			
5	120.000	CP	METRONIDAZOL 400 MG			
6	20.000	FR	BENZOATO DE BENZILA /60ML			

VALOR TOTAL R\$- ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS DO LOTE SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SAÚDE AO VENCEDOR DO RESPECTIVO LOTE.**

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

* OS ITENS SERÃO ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTA CIDADE DE JANGADA/MT, COMUNICANDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM NO MÍNIMO TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE/FAX (65) 3344 1155 / 3344 1453.

* O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA LOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº
000/2014.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 000/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado
de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2014.

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7º, § XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ - MT, por seu representante legal Sr. _____,
CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não
contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____, _____, _____ de _____ de 2014.

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregoão presencial 000/2014, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)